



PREFEITURA DE
MANAUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006-SEMTRAD/2018
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -
OSC

Rua Rio Jamary, 77 - Cj Vieiralves - Nossa Sra
das Graças - Manaus - AM CEP 69053-560
T: +55 92 3631-9274 / Fax: +55 92 3215-4659
e-mail: gabinete.semtrad@pmm.am.gov.br
semtrad@pmm.am.gov.br
www.semtrad.manaus.am.gov.br

SEMTRAD
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Desenvolvimento



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-SEMTRAD/2018
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

1. DO PREÂMBULO

O Município de Manaus - Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Brasil, nº 2.971 – Compensa, CEP nº 69036-110, Manaus/Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD, torna do conhecimento dos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará organização da sociedade civil sem fins lucrativos - para execução de atividades contempladas no projeto Empreendedorismo nas Escolas – Segunda Edição.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Lei Delegada nº 01/2013, de 31 de julho de 2013, criou a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD, com o propósito de planejar, coordenar, articular e implementar as políticas de trabalho, emprego e desenvolvimento social voltadas para a promoção da cidadania, emprego e renda, em especial a capacitação empreendedora e educação econômica, voltada aos jovens do município de Manaus, garantindo-lhes maior acesso aos projetos que visem a inserção da temática empreendedorismo, por considerar que a “cultura empreendedora” é o alicerce para o despertar empreendedor e o conseqüente surgimento de futuros negócios.

Assim a SEMTRAD em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED assinaram o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018 para viabilizar oportunidades de capacitação para os estudantes do ensino fundamental do município de Manaus.

A fim de cumprir sua missão, a SEMTRAD precisa selecionar instituições experientes para executar as ações que promovam o empreendedorismo nas escolas públicas municipais, ofertando cursos e palestras nas áreas estabelecidas no subitem 3.1 do objeto deste edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, lote único, consiste em selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, para execução de atividades, que possam apresentar Proposta de Plano de



Trabalho que melhor se adequar aos objetos a serem pactuados, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Quadro 1- objetos a serem atendidos:

Área	Lote	Descrição do Objeto	Valor R\$
Capacitação Empreendedora - CE	Único	Capacitar jovens, na faixa etária de 10 a 15 anos, mediante cursos e palestras de empreendedorismo e educação econômica, prática e experiências no sistema competitivo de livre iniciativa, o que permite aos jovens compreender a economia e o mundo de negócios, valorizar os mecanismos de mercado, facilitando seu ingresso futuro no mercado de trabalho.	104.000,00
Total Geral			104.000,00

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE ÚNICO: CE – Empreendedorismo e Educação Econômica voltada para os Jovens.

Público Alvo: Jovens na faixa etária de 10 a 15 anos, a ser prospectado pela SEMTRAD/SEMED;

Área de Abrangência do Projeto: Escolas da Rede Pública do município de Manaus, zona urbana e rural;

Período de Execução: 12 (doze) meses.

Quadro 2-Meta: Disponibilizar 4.000 vagas para jovens em Empreendedorismo e Educação Econômica, e 200 vagas para professores sobre Metodologia de Empreendedorismo e certificar os concluintes da capacitação que cumprirem no mínimo 75% da carga horária.

Etapa	Cursos	Quant. Estimada de Turmas	Carga Horária por ação	Carga Horária Total	Quant. Total de Vagas.
Capacitação de Jovens em Empreendedorismo e Educação Econômica	Empreendedorismo Climático e Sustentável para alunos do 5.º ano do ensino fundamental.	32	5h	160h	800
	Iniciando no mundo dos negócios, para alunos do 6.º ano do ensino fundamental.	32	5h	160h	800
	Empreendedorismo Global, para alunos do 7.º ano do ensino fundamental	32	5h	160h	800
	Economia Pessoal, para alunos do 8.º ano do ensino fundamental.	32	10h	320h	800
	Primeira Empresa, para alunos do 9.º ano do ensino fundamental.	32	12h	384h	800
	Palestra: Introdução a Metodologia de Empreendedorismo aos professores.	1	2h	2h	200

OBS: * oferecer material didático aos participantes.



3.2. DO PLANO DE TRABALHO:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo:

3.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

3.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.2.2.1. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

3.2.3. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

3.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

3.2.5 O resultado esperado do projeto consiste em:

- Implementar a Cultura empreendedora nas escolas municipais;
- Permitir aos jovens compreender a economia e o mundo de negócios, valorizar os mecanismos de mercado, facilitando seu ingresso futuro no mercado de trabalho.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. A Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, nomeada por meio da portaria nº 043/2018-GAB/SEMTRAD, publicada em 11/09/2018 no Diário Oficial do Município – DOM será responsável pelo processo de seleção das organizações da sociedade civil, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento das propostas apresentadas, além do empreendimento de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** fundamenta-se, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei 13.019/2014, e na Lei Delegada Municipal nº 01/2013, de 31 de julho de 2013, que criou a SEMTRAD, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;



- 6.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 6.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 6.4. Exigência de que as organizações da sociedade civil possuam no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.5. Experiência prévia e com efetividade em serviços condizentes ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 6.6. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 6.7. Estar ciente de que a simples participação no edital de chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015 e a Lei Delegada Municipal nº 01/2013, de 31/07/2013, além das normas e legislações pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;
- 6.8. As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão submeter proposta de plano de trabalho conforme objeto definido nesse edital;
- 6.9. É vedada a participação, neste edital, à organização que se enquadre em alguma das seguintes situações:
- 6.9.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 6.9.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 6.9.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



- 6.9.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- 6.9.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 6.9.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 6.9.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.9.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- 6.9.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.9.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 6.9.8. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que tenham por objetos, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

7. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - Fica autorizada a destinação, mediante transferência voluntária, pela SEMTRAD, de recursos públicos municipais derivados da Lei Orçamentária vigente.

7.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;

7.1.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;



7.1.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.1.5. A documentação exigida para fins de transferência de recursos são: a) Requerimento solicitando o repasse de recursos; b) Recibo (02 vias); c) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista atualizadas e d) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido no site <https://semefatende.manaus.am.gov.br/empresa>.

7.1.6. O valor a ser investido no presente edital fica subordinado a disponibilidade da dotação orçamentária: Ação 12.361.0051.2118.

7.1.7. Fica estabelecido o valor total de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para o Lote Único, como valor máximo de investimento a ser viabilizado em parcela única.

7.2. ITENS FINANCIÁVEIS

7.2.1 Conforme art. 46 da Lei 13.019/2014 e suas alterações poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

É VEDADO:

7.3.1. Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



7.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.4. **DAS ETAPAS DE SELEÇÃO** – o processo dar-se-á em 02 (duas) etapas: de seleção e habilitação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

7.4.1. **Primeira etapa: Seleção** – a SEMTRAD receberá a documentação das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do Edital de Chamamento Público para fins de seleção.

7.4.1.1. A seleção da organização será feita por requerimento encaminhado ao presidente da Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2018

Destinatário:

À Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD
Endereço: Rua Rio Juary, nº77 – Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças. CEP
69053-560 Manaus - AM

À
Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD.
– 1ª Etapa – Seleção

Remetente:
(nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ)
Endereço completo

7.4.1.2. A seleção da proposta submetida a este Chamamento será realizada por meio de análises e avaliações realizadas pela Comissão Técnica de Seleção que eliminará as organizações que não atenderem os requisitos exigidos e com base nos critérios deste edital.

7.4.1.2.1. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade, (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e relacionados na seguinte ordem:

- a) Requerimento de seleção, endereçado ao presidente da Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital (Anexo I);
- b) Proposta de Plano de Trabalho, em papel timbrado da organização e devidamente assinado pelo seu representante legal (Anexo II).



7.4.1.3. O envelope deverá conter além das as propostas com as informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no quadro 6 abaixo, as declarações previstas nos *Anexos III, IV, V, VII e VIII*.

7.4.1.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.4.1.5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Quadro 3 – Critérios de Seleção

Itens	Critérios	Pontuação	Peso
(1) Qualidade da Proposta OBS.: A atribuição de nota “zero” nos critérios de (A a D) implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1.A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas.	1,0	2
	1.B) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas. No caso de cursos e palestras. deverão ser estabelecidos em horas .	1,0	
	1.C) Prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.	1,0	
	1.D) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto.	1,0	
(2) Adequação da Proposta	2.A) Adequação da proposta aos objetivos da política, da ação em que se insere a parceria – conforme estabelecido na especificação do lote.	1,0	1
	2.B) Adequação da proposta ao valor global proposto é igual ao valor de referência do Edital.	2,0	
(3) Capacidade Técnico-operacional da Instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados	3.A) Tempo de existência da instituição: <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 1(um) ano (1,0);• Até 2(dois) anos (2,0);• Até 3 (três) anos (3,0);• Até 4 (quatro) anos (4,0);• Acima de 4(quatro) anos (5,0).	16,0	1
	3.B) Formação acadêmica do responsável técnico na execução das ações de capacitação: <ul style="list-style-type: none">• Possuir título de doutor ou PhD (5,0);• Possuir título de mestre (4,0);		



Itens	Crítérios	Pontuação	Peso
ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none">• Possuir título de especialista (3,0);• Possuir título de graduação (2,0);• Possuir título de tecnólogo (1,0).		
	3.C) Apresentar declaração informando se possui atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto ou de natureza semelhante: <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 1(um) atestado (1,0);• Até 2(dois) atestados (2,0);• Até 3(três) atestados (3,0);• Até 4 (quatro) atestados (4,0);Acima de 4(quatro) atestados (5,0).		
	3.D) Apresentar declaração informando se possui instalações, condições materiais (1,0).		
Pontuação Máxima Global		27,0	

7.4.1.5.1. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 14,0 (quatorze) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1.A) a (1.D); c) que estejam em desacordo com o Edital; d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.4.2. **Segunda etapa: habilitação para Celebração do Termo** – a SEMTRAD receberá a documentação das organizações da sociedade civil, classificadas na primeira etapa do Edital de Chamamento Público.

7.4.2.1. A habilitação da organização da sociedade civil será exigida depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, procedendo a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela instituição classificada com maior pontuação;

7.4.2.1.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil classificada com maior pontuação não atender aos requisitos exigidos na segunda etapa, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

7.4.2.1.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 7.4.2.1.1. aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital.



7.4.2.2. A habilitação será feita por requerimento encaminhado ao presidente da Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2018

Destinatário:

À Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD
Endereço: Rua Rio Jamary, nº77 –Cj.Vieiralves, Nossa Senhora das Graças. CEP
69053-560 Manaus - AM

À
Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD.
– 2ª Etapa – habilitação

Remetente:

(nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ)
Endereço completo

7.4.2.2.1. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade, e relacionados na seguinte ordem:

- a) Requerimento de habilitação, endereçado ao presidente da Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital;
- b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
 - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme Anexo VI;
- f) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- g) Atestado de capacidade técnica, conforme indicado na declaração apresentada (7.4.1.5 - quadro 6 - item 3.C);
- h) Comprovação da formação acadêmica do responsável técnico (7.4.1.5 – quadro 6 – item 3.B).

7.4.3. Todos os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos e os entregues em cópia deverão estar conferidos e carimbados pelos servidores da SEMTRAD (exceto os emitidos via internet). Em caso de autenticação na secretaria, a OSC deve se dirigir a sede da SEMTRAD e levar os documentos originais e as cópias, em horário de 08:00 às 12:00h.

7.4.4. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação, uma vez entregues.

7.4.5. O ato de entrega da documentação exigida neste chamamento público, não gera, nenhuma expectativa de direito para a organização quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do município.

7.4.6. A análise dos envelopes com a documentação para seleção e habilitação, será realizada pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD.

7.4.7. Após a análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, que será assinada pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para o recebimento dos envelopes pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, em sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, apresentando o pedido no protocolo da SEMTRAD. Não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do prazo estipulado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, caberão recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado da análise.



9.2. Os recursos deverão ser endereçados à SEMTRAD e entregues no protocolo da Secretaria, apresentados em forma de petição, clara e objetivamente, e assinado pelo representante legal da recorrente.

10. DOS PRAZOS

10.1. As interessadas deverão apresentar as documentações correspondente a etapa de seleção até o dia 29/11/2018 na sede da SEMTRAD, no horário das 8:00 às 14:00hs de segunda a sexta-feira, não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

10.2. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital de Chamamento Público nº 006/2018 no sítio: http://www.dom.manaus.am.gov.br e www.semtrad.manaus.gov.br.	30/10/2018
Data final para recebimento das propostas – Etapa 1	29/11/2018
Divulgação do resultado preliminar Etapa 1: http://www.semtrad.manaus.gov.br	06/12/2018
Data final para recebimento das documentações – Etapa 2	11/12/2018
Divulgação do resultado preliminar Etapa 2 http://www.semtrad.manaus.gov.br	17/12/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo de interposição de recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): http://www.semtrad.manaus.gov.br	28/12/2018 (data estimada)

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A homologação do resultado do julgamento da presente seleção deverá ser divulgada na página do sítio da secretaria: <http://www.semtrad.manaus.gov.br>;

11.2. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.



12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital, no que tange as etapas do processo de seleção, as organizações da sociedade civil serão declaradas aptas a formalização do termo de colaboração;

12.2. A administração pública providenciará a emissão de parecer de órgão técnico, conforme determina o inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

13. DAS CONDIÇÕES PARA VIABILIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Os serviços e atividades serão prestados por meio dos profissionais contratados pela organização da sociedade civil selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação;

13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SEMTRAD, devendo a organização manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

13.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 13.204/2015, o Decreto Federal nº 8.726/2016 e a Lei Delegada Municipal nº 01/2013, de 31/07/2013, além das normas pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

13.4. É **obrigatório** o uso da logomarca da Prefeitura de Manaus e da SEMTRAD em todos os materiais de divulgação, bem como nos casos em que serão necessários a confecção e/ou impressão de apostilas, livros, ou quaisquer outro tipo de material ou objeto impresso e/ou digital.

13.4.1. a logomarca da Prefeitura de Manaus e da SEMTRAD estão disponíveis para download no portal: <http://www.semtrad.manaus.gov.br>.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá seguir as diretrizes do Guia Básico de Prestação de Contas, que se encontra disponibilizado no portal: <http://www.semtrad.manaus.gov.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As informações e todos os elementos sobre a seleção de que trata este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD;



15.2. A SEMTRAD reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração e atendido o princípio do interesse público, sem que caiba, às entidades proponentes, direitos a qualquer indenização, ressaltando-se que, caso venha a influenciar na elaboração das propostas, fixar-se-á novo prazo para apresentação e publicação no <http://www.semtrad.manaus.gov.br>;

15.3. É facultado à SEMTRAD promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade interessada;

15.4. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos do processo de seleção e em hipótese alguma, será devolvida à entidade interessada;

15.5. A seleção de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração do termo de colaboração;

15.6. A efetiva celebração do termo de colaboração dar-se-á com entidade selecionada pela SEMTRAD;

15.7. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o proponente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de colaboração ou instrumento congêneres;

15.8. A classificação da entidade poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogada, por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;

15.9. A SEMTRAD poderá prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, ocorrendo fatos que justifique tal medida;

15.10. Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;

15.11. O proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico;

15.12. Comporá a Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD servidores do seu quadro de pessoal, a quem será vedado pertencer ao quadro funcional das entidades interessadas, bem como participação na elaboração do projeto de que trata este Edital;



15.13. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

15.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTRAD, observada a legislação aplicável.

16. Os Anexos deste Edital, abaixo relacionados, estão disponíveis para download no portal: <http://www.semtrad.manaus.gov.br>.

- Anexo I - Modelo de Requerimento;
- Anexo II - Ficha de Cadastro;
- Anexo III – Modelo de Proposta Plano de Trabalho;
- Anexo IV -Declaração sobre tempo de existência;
- Anexo V -Declaração sobre instalações e condições materiais;
- Anexo VI -Declaração do Art. 27 do decreto 8.726/2016;
- Anexo VII -Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- Anexo VIII -Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2018.

Ananda da Silva Carvalho
Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento